



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GESTÃO JURÍDICA

Protocolo EMATER-GO	Fls. Nº	316
	Rubrica Resp.	M

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**

**Processo Administrativo n.º 201600005005480**

*CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE  
CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA,  
EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO  
DE GOIÁS – EMATER-GO EM LIQUIDAÇÃO E A EMPRESA  
LOCALIZA RENT A CAR S/A.*

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA  
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER GO EM LIQUIDAÇÃO**, pessoa  
jurídica de direito privado, natureza de empresa pública em processo de liquidação  
extrajudicial, sediada na Rua 5, nº 833, 8ª andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP  
74115-060 - Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.208.155/0001-43, neste ato  
representada pelo Liquidante **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, advogado, RG  
646525 SSP/GO, CPF/MF 158.627.551-87, residente na AV. T-15, nº 1222, Qd. 152, Lt. 7 E,  
Apt.º 901, CEP 74.280-380 – Nova Suíça, também Presidente da Promotoria de Liquidação  
– PROLIQUIDAÇÃO, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no  
Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, página 4, ratificado pelo inciso I e Anexo I do  
decreto governamental de 02/01/2015, publicado no Suplemento do DOEGO de 02/01/2015,  
página 2 - suplemento, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, do outro lado

**EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR S/A**, pessoa jurídica de direito privado,  
natureza de sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ n.º 16.670.085/0001-55, neste ato  
representada pelo seu **Diretor de Vendas, Sr. Paulo Henrique de Almeida Pires**,  
brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, CI  
n.º M-4911.889 SSP-MG, e CPF n.º 709.635.686-04, a seguir denominado apenas  
**LOCADOR**, celebram o presente Contrato de Locação que se regerá sob a égide da Lei  
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, no  
que cabível pela Lei Complementar 123/2006 (ar. 42 a 49), e pelas cláusulas e condições  
seguintes.

**FUNDAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este contrato encontra supedâneo jurídico na Carta  
Convite n.º 002/2016, com apresentação de propostas e escolhida a de menor preço e que



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GESTÃO JURÍDICA

Prot. nº EMATER-GO	Fls. Nº	317
	Rubrica Resp.	m

atende as necessidades da Empresa Licitante, no laudo de julgamento e despacho homologatório, bem como na carta proposta vencedora, documentos esses que compõem o processo administrativo de n.º 201600005005480, que por sua vez, fazem partes integrantes deste instrumento, como se nele transcrito fosse.

**NATUREZA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato é de natureza administrativa, regulado por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe, apenas supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado, sujeitando-se, as partes, às normas das legislações pertinentes e das cláusulas aqui consignadas.

**OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constitui objeto deste contrato a locação de um *veículo automotor, do tipo passeio/hatch, marca HYUNDAI, modelo HB20 1.0, flex (gasolina/álcool), completo, ano e modelo 2016/2017, motor 1.0, 04 portas, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, limpador e desembaçador traseiro e airbag, livre de quilometragem, sem condutor, para ser utilizado pela EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER-GO em liquidação e pela Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, situada na Rua 5, Qd., C05, Lt., 23 n.º 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, em Goiânia – GOIÁS, CEP: 74.115-060.*

**PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, *contados da entrega do veículo, objeto contratado, à LOCATÁRIA, prazo este confirmado pelo “Termo de Vistoria” (ANEXO I), documento que fará parte integrante deste Contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.*

**PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A Empresa **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, mensalmente, o valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), pela locação do objeto deste Contrato, perfazendo um valor, ao final dos 12 (meses), de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

*Mônica de Moura Escher*  
12/08/2016  
12/08/2016



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GESTÃO JURÍDICA

Protocolo EMATER-GO	Fls. Nº	318
	Rubrica Resp.	M

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço contratado será irrevogável durante o período contratado e o pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de Nota Fiscal – Fatura acompanhada das certidões negativas FGTS, Trabalhistas (TRT/TST, MTE), Municipal, Receita Federal (UNIÃO) e Receita Estadual, devidamente atestada pelo Setor competente da **LOCATÁRIA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A hipótese de prorrogação deste Contrato poderá ser realizada revisão dos referidos preços, recompondo-os mediante planilha de preço devidamente aprovada pela **LOCATÁRIA**, visando o equilíbrio econômico-financeiro das partes Contratantes, observado o IGP-M/FGV do período, ou qualquer outro que o equipare, na hipótese de falta deste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O recurso financeiro para pagamento da locação, ora contratada, é oriundo da subvenção econômica de competência da Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será efetuado à **LOCADORA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA:** A **LOCATÁRIA** obriga-se a efetuar o pagamento na forma convencionada, por meio das subvenções econômicas repassadas à EMATER-GO em liquidação, para a sua manutenção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Obriga-se, ainda, a **LOCATÁRIA**, pela manutenção do veículo, objeto da prestação dos serviços de locação de bem móvel, bem como pelas eventuais multas de trânsito que venha incidir sobre o veículo disponibilizado pela **LOCADORA**, assim como pela revisão obrigatória e pagamento da franquia em caso de sinistro.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **LOCADORA** obriga-se a cumprir as seguintes exigências:

Mônica de Moura Escher  
DAB/GO 6.414



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GESTÃO JURÍDICA

Protocolo EMATER-GO	Fls. Nº	319
	Rubrica Resp.	m

- a) Arcar com todos os ônus referentes à prestação dos serviços de locação de um veículo, conforme especificações estabelecidas no “Termo de Vistoria”, que fará parte integrante e essencial deste Contrato, tais como taxas, licenças (anual), impostos (IPVA) e quaisquer outras exigências legais e regulamentares que incidam sobre o bem dado em locação;
- b) Segurar o veículo disponibilizado, inclusive contra terceiros;
- c) Substituição do veículo locado, por outro de mesmo modelo, nos casos de sinistro, defeito mecânico ou manutenção preventiva e revisão que perdure por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

**PENALIDADES**

**CLÁUSULA OITAVA:** Em caso de inadimplemento, total ou parcial, pelas Contratantes, estarão sujeitas às penalidades previstas em lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penas de multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**COMUNICADOS**

**CLÁUSULA NONA:** Qualquer comunicado entre as partes, só terá validade se feito por escrito, salvo os pedidos de rotina para assistência técnica.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **LOCADORA** será legalmente representada para acompanhamento e tratamento em eventuais necessidades pela Preposta e representante de vendas:

FABRÍCIA LOPES DE OLIVEIRA

RG n.º 4037447 SSP/GO

CPF n.º 876.570.661-72

Fones: (62) 99833-8651 e (62) 0800 979 2000

**RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial, sem que a **LOCADORA** tenha direito a qualquer indenização, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de comunicação escrita, fundamentada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pela parte interessada.



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GESTÃO JURÍDICA

Protocolo EMATER-GO	Fls. Nº	320
	Rubrica Resp.	M

**VALOR DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Dá-se ao presente Contrato o valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) e valor global por 12 (doze) meses de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), que servirão de base de cálculo para os casos de se apurar o inadimplemento contratual.

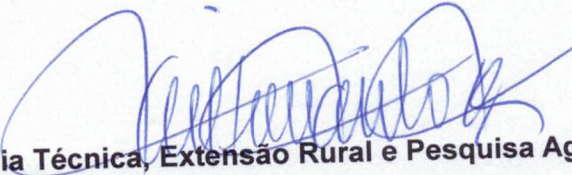
**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Para as questões resultantes do presente Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, em três (03) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Goiânia, 12 de setembro de 2016.

**Pela LOCATÁRIA:**

  
Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado  
de Goiás – EMATER-GO em liquidação.

Jaiton Paulo Naves

Liquidante

**Pela LOCADORA:**

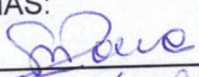
  
Localiza Rent a Car S/A

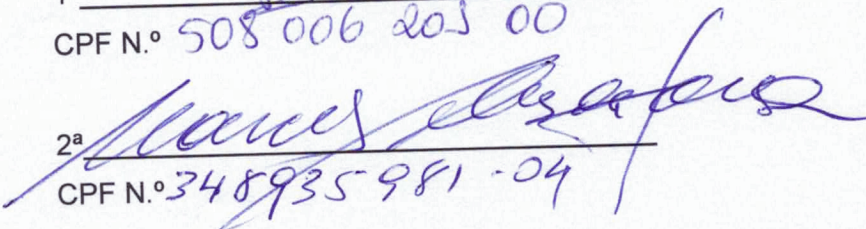
CNPJ n.º 16.670.085/0001-55

Paulo Henrique de Almeida Pires

Diretor de Vendas

TESTEMUNHAS:

1ª   
CPF N.º 508 006 203 00

2ª   
CPF N.º 348935981-04